



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 8487-A/2013

A Portaria n.º 1295/2007, de 1 de outubro, que aprovou o modelo e as especificações técnicas da estampilha especial aplicável aos tabacos manufacturados, determinou ainda as regras relativas às formalidades a observar para a respetiva requisição, fornecimento e controlo. Nesta conformidade, as estampilhas especiais são vendidas pela Imprensa Nacional – Casa da Moeda S.A. (INCM), pelo montante correspondente ao preço unitário, a fixar anualmente por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, que deverá ainda estabelecer a cor de fundo da estampilha para o ano económico em causa.

Assim, nos termos dos parágrafos 3.º e 4.º da Portaria n.º 1295/2007, de 1 de outubro, e no uso da competência que me foi delegada ao abrigo do despacho n.º 12906/2011, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, alterado pelo despacho n.º 4879/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2012, determino:

1. O montante correspondente ao preço unitário da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2014, é fixado, respetivamente, em € 0,00411 e € 0,03018, para a versão não autocolante e para a versão autocolante.

2. A cor de fundo da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2014, é o verde.

24 de junho de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais,
Paulo de Faria Lince Núncio.

207076958

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Deliberação n.º 1376-A/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., de 14 de junho de 2013, e considerando o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 1098/2008, de 30 de setembro, alterada pela Portaria n.º 1254/2009, de 14 de outubro, pela Portaria n.º 479/2010, de 12 de julho, e pela Portaria n.º 176/2012, de 31 de maio, publica-se a atualização das taxas de propriedade industrial constantes do anexo da referida portaria.

18 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Maria Maurício.*

Taxas de Propriedade Industrial

Tabela I

Marcas, logótipos, recompensas, denominações de origem
e indicações geográficas

Marcas, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas	Euros	
	Online	Papel
Pedido de marca (*):		
Pedido — inclui 1 classe	123,36	246,72
Por classe adicional	31,27	62,54
Pedido de logótipo, de recompensa, de denominação de origem e de indicação geográfica nacional (*)	123,36	246,72

Marcas, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas	Euros	
	Online	Papel
Resposta a notificação ou a recusa provisória:		
Com alteração de sinal, produtos ou reivindicação de cores e adição de classes — por classe adicional	31,27	62,54
Sem alteração do pedido (inclui junção de do- cumentos solicitados em notificação)	5,21	10,42
Alteração por iniciativa do requerente:		
De sinal, produtos ou reivindicação de cores e adição de classes — por classe adicional.	31,27	62,54
Declaração de consentimento	10,42	20,85
Pedido de declaração de caducidade (registos na- cionais/internacionais)	10,42	20,85
Resposta ao pedido de declaração de caducidade (registos nacionais/internacionais)	5,21	10,42
Manutenção de direitos:		
Renovação de marca (inclui 1 classe) e de logó- tipo	123,36	246,72
Por classe adicional na renovação da marca.	31,27	62,54

(*) Inclui o exame e a publicação.

Tabela II

Patentes de invenção, certificados complementares
de proteção, modelos de utilidade
e topografias dos produtos semicondutores

Patente nacional	Euros	
	Online	Em papel
Pedido (*).	104,24	208,48
Pedido provisório de patente:		
Pedido	10,42	20,85
Pesquisa	20,85	41,70
Conversão em pedido definitivo (*)	72,97	145,93
Resposta a notificação:		
Com ou sem alteração de reivindicações, des- crição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos	26,06	52,12
Alteração por iniciativa do requerente:		
De reivindicações, descrição, desenhos, resumo, epígrafe ou outros elementos (inclui a limita- ção).	26,06	52,12
Antecipação de publicação do pedido	5,21	10,42
Pedido de licença de exploração obrigatória	10,42	20,85
Manutenção de direitos:		
1.ª Anuidade	0,00	0,00
2.ª Anuidade	0,00	0,00
3.ª Anuidade	0,00	0,00
4.ª Anuidade	0,00	0,00
5.ª Anuidade	51,40	51,40
6.ª Anuidade	77,10	77,10
7.ª Anuidade	102,80	102,80
8.ª Anuidade	154,20	154,20